## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.307 PARANÁ

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :WILLIAN APARECIDO DE AGUIAR ADV.(A/S) :DANIEL KRAVICZ E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :ESTADO DO PARANÁ

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Paraná

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente